



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Exposição de Motivos

A Constituição em vigor não prevê mecanismo de controle (externo) de atos do Prefeito, pela Câmara Municipal, semelhante àquele previsto no artigo 19 da Lei Orgânica Municipal de Araçoiaba da Serra, que assegura ao Vereador livre acesso, verificação e consulta a todos os documentos oficiais de qualquer órgão do Poder Legislativo, da Administração Direta, Indireta, de Fundações ou empresas de economia mista e com participação acionária majoritária da municipalidade.

A par da função normativa, que é uma das principais do Poder Legislativo e considerando o Despacho do Relator, Desembargador MARCOS RAMOSO, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Prefeito Municipal, a assessoria jurídica deste órgão, recomendou que fosse revogado o artigo 19 da Lei Orgânica Municipal de Araçoiaba da Serra, respeitando assim o princípio da separação entre os poderes.

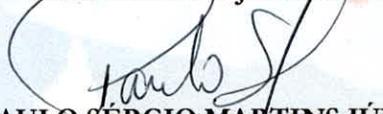
Assim, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2018.


VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA- Presidente


CARLOS DONIZETE PRADO- Vice-Presidente


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO - 1ª. Secretária


PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR- 2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 30/08/2018 10:14H PROTOCOLO 000020



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA Nº. 02/ 2.018

Dispõe sobre a revogação do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica :

Art. 1º - Fica revogado o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra.

Art.2º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

Art. 3º.- Esta emenda à Lei Orgânica , entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2018.


VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA- Presidente


CARLOS DONIZETE PRADO- Vice-Presidente


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO - 1ª. Secretária


PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR- 2º. Secretário

DESPACHO PARA COMISSÃO

29ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 03 de setembro de 2018


1º Secretário


Presidente


2º Secretário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Ação Direta de Inconstitucionalidade
Processo nº 2156713-42.2018.8.26.0000 - F

Relator(a): **MARCOS RAMOS**
Órgão Julgador: **ÓRGÃO ESPECIAL**

Vistos.

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, em razão do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, que assegura aos vereadores *“livre acesso, verificação e consulta a todos os documentos oficiais de qualquer órgão do Legislativo, da Administração Direta, Indireta, de Fundações ou empresas de economia mista e com participação acionária majoritária da municipalidade”*.

Aduz, em síntese, que a norma viola o princípio da simetria e fere a independência e harmonia entre os poderes (art. 5º, da CE), além de afrontar a autonomia política e administrativa do município assegurada pela Constituição Bandeirante, ao que requer a concessão de medida liminar destinada à suspender sua eficácia, até o julgamento do feito e, ao final, a declaração de sua inconstitucionalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante da presença do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, DEFIRO a liminar, nos moldes requeridos pelo autor em sua exordial.

Cite-se o d. Procurador-Geral do Estado para eventual apresentação de contestação.

Requisitem-se informações ao Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Após, à douta Procuradoria-Geral de Justiça (art. 90, §§ 1º e 2º, da CE).

Intime-se.

São Paulo, 3 de agosto de 2018.

Marcos Ramos
Relator
Assinatura Eletrônica
Em substituição ao Desembargador
Xavier de Aquino

Re: TJSP - 2156713-42.2018.8.26.0000 - COMUNICAÇÃO DE LIMINAR CONCEDIDA

contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Enviado: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 14:05

Para: ROBERTA MATOS ANGELIN

Boa tarde,

Venho através deste, confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,

Luciene Melo
Assistente Legislativo C.M.A.S.

Em 2018-08-03 13:15, ROBERTA MATOS ANGELIN escreveu:

> Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da
> Serra,> tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da decisão
> proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº,
> 2156713-42.2018.8.26.0000, concedendo a liminar.

> (FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL)

> Atenciosamente,

> ROBERTA MATOS ANGELIN
> Escrevente Técnico Judiciário

> Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

> SJ 6.1 - Serviço de Processamento do Órgão Especial

> Rua Onze de Agosto, Sl 309, Palácio da Justiça - Sé - São
> Paulo/SP - CEP: 01018-010

> Tel: (11) 3117-2680 - Ramal 2680

> E-mail: rangelin@tjsp.jus.br

> -----
> AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e
> endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.
> Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou
> qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do
> Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e
> passíveis de sanções.
> Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o
> destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são
> proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A
> mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Lida: TJSP - 2156713-42.2018.8.26.0000 - COMUNICAÇÃO DE LIMINAR INDEFERIDA

Silmara Regina Santiago [SilmaraSantiago@mpsp.mp.br]

Enviado: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 14:56

Para: ROBERTA MATOS ANGELIN

Sua mensagem

Para:

Assunto: TJSP - 2156713-42.2018.8.26.0000 - COMUNICAÇÃO DE LIMINAR INDEFERIDA

Enviado: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 14:56:28 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em sexta-feira, 3 de agosto de 2018 14:56:23 (UTC-03:00) Brasília.